

- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.6.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	-	1
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	9
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
-Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1. Gerência de Atendimento			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2.2. Gerência de Preservação			
-Gerente	DGA-8	-	1
11. Superintendência de Patrimônio Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
12. Superintendência de Gestão de Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Serviços			

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
13.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.1.1. Núcleo Docente Estruturante			
14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
SUBTOTAL		167	91
TOTAL		258	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	2
DGA 3	1	-
DGA 4	34	1
DGA 5	31	13
DGA 6	59	27
DGA 7	0	-
DGA 8	34	36
DGA 9	0	-
DGA 10	0	12
SUBTOTAL		167 91
TOTAL		258

DECRETO Nº 1.351, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
 - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
 - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
 - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo Gestor do Telessaúde
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS
10. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria da Receita
 - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
 - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
 - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
 - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.2. Coordenadoria de Transportes
 - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
 - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização
 - 7.2. Coordenadoria de Manutenção
8. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 8.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 8.2. Coordenadoria de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços
 - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
 - 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares
2. Superintendência de Unidades Especializadas
 - 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica
 - 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
 - 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
 - 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
 - 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
 - 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
4. Superintendência de Regulação da Saúde
 - 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
 - 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
 - 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
 - 4.4. Coordenadoria de Transplantes
 - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
 - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência
 - 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
 - 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
 - 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
 - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
 - 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
 - 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
 - 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde
7. Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
 - 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
 - 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
 - 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
 - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
8. Superintendência de Atenção à Saúde
 - 8.1. Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária
 - 8.1.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Atenção Primária
 - 8.2. Coordenadoria de Atenção Especializada
 - 8.2.1. Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
 - 8.2.2. Gerência de Atenção às Urgências
 - 8.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
 - 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

- 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal
- 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Saúde
- 8.7. Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCENTRALIZADA

- 1. Superintendência de Gestão Regional
 - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
 - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
- 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
- 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
- 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
- 2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT
 - 2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN
 - 2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN
 - 2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN
 - 2.1.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira
- 3. MT-Hemocentro
 - 3.1. Diretoria do MT - Hemocentro
 - 3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro

- 3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro
 - 3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue
 - 3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial
 - 3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes
 - 3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional
- 3.1.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual

- 4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC
 - 4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso
 - 4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC
 - 4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC
 - 4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC

- 5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III
 - 5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III
 - 5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III

- 6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE
 - 6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE

- 7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
 - 7.1. Conselho Escolar
 - 7.2. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde
 - 7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar
 - 7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar
 - 7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT
 - 7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância

- 8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella"
 - 8.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 8.2. Superintendência de Enfermagem
 - 8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 9. Hospital Regional de Sorriso
 - 9.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 9.2. Superintendência de Enfermagem
 - 9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"
 - 10.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 10.2. Superintendência de Enfermagem
 - 10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 11. Hospital Regional de Colíder
 - 11.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 11.2. Superintendência de Enfermagem
 - 11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"
 - 12.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 12.2. Superintendência de Enfermagem
 - 12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 13. Hospital Regional de Sinop
 - 13.1. Superintendência Administrativa e Financeira

- 13.2. Superintendência de Enfermagem
 13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"
 14.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 14.2. Superintendência de Enfermagem
 14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS

- 15.1. Superintendência do CIAPS
 15.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS
 15.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS
 15.1.3. Coordenadoria da Unidade II
 15.1.4. Coordenadoria da Unidade III
 15.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)
 15.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSI)
 15.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Aquisições.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas no item 7 do inciso III e o item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 14 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4, 5 e 6 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI e o itens 3, 4, 5, 6 e 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

Art. 13 As Unidades Administrativas dispostas no item 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 14 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V e o item 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto

de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 15 As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Administração e Aquisições e pela Secretaria Adjunta de Finanças e Convênios, para a conseqüente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

§1º Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta de Finanças e Convênios através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

Art. 16 Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

Art. 17 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 18 Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 20 Revoga-se o Decreto nº 1.296, de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conferência Estadual de Saúde			
2. Conselho estadual de Saúde			
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	14	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	6	-
- Assessor Especial II	DGA-4	9	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria da Receita			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Contabilidade			

- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Provisão e Movimentação de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5. Coordenadoria de Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-6	1	-

3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Supervisores	DGA-4	15	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			

- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Atenção Primária			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Atenção Especializada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1. Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2.2. Gerência de Atenção às Urgências			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria Administrativa Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-

1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência Administrativa do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Diretoria do MT - Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1. Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Coordenadoria da Hemorede Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-

6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE			
- Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Gerência Administrativa do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Gerência Técnica do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
8.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Hospital Regional de Sorriso			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
9.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Hospital Regional de Colíder			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
11.2. Superintendência de Enfermagem			

- Superintendente	DGA-4	1	-
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
12.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Hospital Regional Sinop			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
13.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
13.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
15.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
15.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infância - Juvenil (CAPSI)			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		305	15
TOTAL		320	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	23	-
DGA 3	0	-
DGA 4	102	2
DGA 5	25	2
DGA 6	110	6
DGA 7	1	-
DGA 8	41	5
DGA 9	2	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	305	15
TOTAL	320	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS

BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garças
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguaína
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratinga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréo
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES
01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indavaí
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Aripuanã	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop	01 - Tangará da Serra
02 - Cláudia	02 - Arenópolis
03 - Feliz Natal	03 - Barra do Bugres
04 - Lucas do Rio Verde	04 - Campo Novo do Parecis
05 - Nova Mutum	05 - Denise
06 - Nova Ubiratã	06 - Nova Marilândia
07 - Santa Carmem	07 - Nova Olímpia
08 - Sorriso	08 - Porto Estrela
09 - União do Sul	09 - Santo Afonso
10 - Vera	10 - Sapezal
11 - Santa Rita do Trivelato	
12 - Tapurah	
13 - Itanhanga	
14 - Ipiranga do Norte	
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino	01 - Alta Floresta
02 - Alto Paraguai	02 - Apicás
03 - Nobres	03 - Carlinda
04 - Nortelândia	04 - Nova Bandeirantes
05 - Nova Maringá	05 - Nova Monte Verde
06 - Rosário Oeste	06 - Paranaíta
07 - São José do Rio Claro	

JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara	01 - Peixoto de Azevedo
02 - Novo Horizonte do Norte	02 - Guarantã do Norte
03 - Porto dos Gaúchos	03 - Matupá
04 - Tabaporã	04 - Novo Mundo
	05 - Terra Nova do Norte
ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciara	03 - Nova Guarita
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

DECRETO Nº 1.352, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº INTERMAT-PRO-2022/03343;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual agrária, a regularização fundiária das terras públicas e realizar o ordenamento fundiário estadual.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 648, de 13 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso

1.1. Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

1.2. Diretoria Rural

1.3. Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário

1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Jurídica

5. Unidade de Projetos e Programas Especiais

6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1. Gerência de Gestão Pessoas

1.2. Gerência de Apoio Logístico

2. Coordenadoria Financeira e Contábil

2.1. Gerência Financeira

2.2. Gerência Contábil

2.3. Gerência de Orçamento e Convênios

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI

4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

4.1. Gerência de Protocolo

4.2. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana

1.1. Gerência de Mobilização

1.2. Gerência de Projetos Urbanísticos

1.3. Gerência da Carteira Fundiária da Extinta COHAB

2. Coordenadoria de Regularização Fundiária

2.1. Gerência de Regularização Fundiária Rural

3. Coordenadoria Agrária

3.1. Gerência de Assentamentos

3.2. Gerência Social

4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos

4.1. Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários

4.2. Gerência de Acervo Fundiário

5. Coordenadoria de Cartografia

5.1. Gerência de Cartografia e Geografia

5.2. Gerência de Cadastro e Integralização Fundiária

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no item 1 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 3 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria Rural.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 4 e 5 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.